



PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025
UASG 982691

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, instalados no pronto atendimento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET

DA DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão conforme descrito no ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta do contrato

PREFERENCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Não há preferência par ME/EPP/Equiparadas

Licitação para ampla participação / participação livre



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

Processo Administrativo nº212/2025

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituídas pelas Portarias nº103 e 145 de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal 3186/2025 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, instalados no pronto atendimento.

1.2 Este objeto não se enquadra em bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, com características e especificações usuais no mercado, podendo ser especificados de forma clara, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e os Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Saúde

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social for compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Declaração de inidoneidade. No caso da sanção de impedimento para licitar, deve ser esta sanção imposta por este Município, não abrangendo impedimento de licitar imposta por outro Município.

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.4. Justificativa: Considerando (conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021) que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que inexistente complexidade do objeto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca; (quando for o caso)

4.1.3. Fabricante (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ter maior validade, caso necessário, com a concordância da licitante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. A licitação será pelo Grupo/Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo ser respondida em até **15 minutos**.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não envio importa na desclassificação da proposta.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 68, V, da Lei Federal da Lei 14133 de 2021.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica

7.5.1.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior de realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e/ou de reabilitação.

7.5.1.2 O atestado deverá estar em papel timbrado, conter a descrição dos serviços prestados, o período de execução, assinatura e identificação do responsável emissor, bem como contato para verificação.

7.5.1.3 Serão considerados válidos atestados de contratos concluídos ou em execução, desde que devidamente assinados pela contratante.

7.5.2 Registro no CREA ou CRT da empresa e do Responsável Técnico

7.5.2.1 Apresentar comprovante de registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)

7.5.2.2 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente ao profissional responsável pelos serviços, compatível com as atividades exigidas.

7.5.2.3 A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho.
- b) Contrato escrito e assinado, firmado entre as partes
- c) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- e) Declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.5.2.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.3 Declaração

7.5.3.1 A licitante deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a realizar atendimento emergencial no Pronto Atendimento Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da ocorrência, em dias úteis, finais de semana ou feriados.

7.5.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de no máximo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro. **O não envio importa na inabilitação da licitante.**

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, pós o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema;

8.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5** fraudar a licitação
- 9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** advertência;
 - 9.2.2** multa;
 - 9.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.10 Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba, 11 de setembro de 2025.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, instalados no pronto atendimento.

1.2 A licitação terá item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 *Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.*

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.2 Justificativa da aquisição

2.2.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na assistência à saúde da população, garantindo segurança, precisão nos diagnósticos, eficácia nos tratamentos e a manutenção da qualidade do atendimento prestado nas unidades mencionadas. . A Rede Assistencial de Saúde de Juatuba presta serviços de assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), através de uma estrutura tecnológica diversificada, onde são utilizados vários sistemas e equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio contínuo de equipe especializada em manutenção corretiva e preventiva.

2.2.2 Assim a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos medico hospitalares, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando maior economicidade e menor impacto ambiental possível, garantindo à prestação dos serviços de saúde a população. Cabe destacar que os equipamentos médico-hospitalares exigem manutenção regular, tanto preventiva quanto corretiva, bem como a realização periódica de calibrações e testes de segurança elétrica, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em riscos à saúde dos pacientes e profissionais, além de interrupções nos serviços prestados.

2.2.3 Trata-se de uma contratação essencial à manutenção do funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação utilizados na rede municipal de saúde, garantindo a qualidade do atendimento prestado à população. A integridade e o pleno funcionamento desses equipamentos são diretamente relacionados à preservação da vida, segurança dos pacientes e eficácia dos serviços de saúde pública.

2.3 Da estimativa do quantitativo

Foi realizado o levantamento dos equipamentos de cada unidade de saúde da rede municipal, estando relacionados o tipo de equipamento, numero de série, nº de patrimônio, modelo e fabricante. Tais dados estão no item 4 deste termo de referência.

2.4 Justificativa da realização do Estudo Técnico Preliminar

2.3.1 A presente contratação faz referência a Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante do objeto que concluiu ser esta a melhor solução para o problema, por compreender solução já existente e realizada anteriormente.

2.5 Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento

2.5.1 A contratação dos serviços em único lote é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. A divisão do objeto em vários itens distintos não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

2.5.2 Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por empresas que possuam em seu quadro colaboradores capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração para o pleno atendimento da demanda, considera-se vantajosa a contratação do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

2.6 Justificativa para não reserva às ME/EPP/ Equiparadas

2.6.1 A Lei 123/2006, alterada pela LC147/14 dispõe que deve-se estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, o objeto em tela, se trata de prestação de serviço, não de aquisição de bem.

2.6.2 A ampla participação privilegia a competitividade, não impedido que as ME/EPP e equiparadas possam disputar o pregão, pelo contrário, visa a obtenção de melhores condições para a administração pública municipal, como preços mais vantajosos e atração do maior número de participantes interessados no certame.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES				
Item	Local	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	Pronto Atendimento Municipal	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica instalados no Pronto atendimento.	12	SV
0002	Unidades pertencentes à rede Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, instalados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância, Zoonoses, Almoxarifado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde (UBS) .	12	SV

3.1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, instalados nas unidades da rede municipal de saúde — Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância, Zoonoses, Almoxarifado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e setor de Fisioterapia — com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica.

3.2 A execução da solução deve ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme cronograma previamente acordado em contrato, com prazos específicos para atendimentos corretivos (geralmente entre 24h e 72h, conforme criticidade do equipamento) e manutenção preventiva conforme periodicidade técnica recomendada para cada tipo de equipamento (mensal, bimestral ou semestral).

3.3 Para a execução dos serviços é necessário o uso de **equipamentos técnicos específicos**, como multímetros, analisadores de segurança elétrica, ferramentas de precisão, softwares de calibração, entre outros, conforme as exigências dos fabricantes e regulamentações sanitárias

3.4 A prestação do serviço exige mão de obra técnica especializada, composta por profissionais capacitados e certificados (como engenheiros e técnicos em eletrônica biomédica ou áreas correlatas), com conhecimento específico em manutenção de equipamentos médicos, observando normas da Anvisa, Inmetro e demais legislações pertinentes.

3.5 Durante a execução da manutenção corretiva poderá ser necessária a aquisição e substituição de peças, componentes e acessórios específicos, compatíveis com os equipamentos de cada unidade, para assegurar seu pleno funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos.

4 DO ROL DE EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES

4.1 Relação de equipamentos dos postos e unidades de saúde

ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2887	Balança Digital Adulto	Centro de Especialidades Médicas -	2232010		BP200F	Indi Peso
2890	Balança Digital Pediátrica	Centro de Especialidades Médicas -	040796	103996	ELP25BB	Balmak
2889	Bisturi	Centro de Especialidades Médicas -	10EQ12517		BP100PLUS	Emai
2886	Eletrocardiógrafo	Centro de Especialidades Médicas -	T701200263	105139	Cardio 7	Bionet
4742	Esfigmomanômetro Digital	Centro de Especialidades Médicas -	D56772		ML035	solidor
2880	Esfignomanômetro	Centro de Especialidades Médicas -	3142532		Aneroide	Premium
2881	Esfignomanômetro	Centro de Especialidades Médicas -	2246722		Aneroide	Premium
2882	Esfignomanômetro	Centro de Especialidades Médicas -	2644585		Aneroide	Premium
4393	Esfignomanômetro	Centro de Especialidades Médicas -	4152523		ML177	Premium
2883	Estetoscópio	Centro de Especialidades Médicas -		cem01	Nantong	Honsun
2884	Estetoscópio	Centro de Especialidades Médicas -		cem02	Nantong	Honsun
2885	Estetoscópio	Centro de Especialidades		cem03	Nantong	Honsun

		Médicas -				
2888	Foco Clínico	Centro de Especialidades Médicas -		111054		Medicate
4394	Negatoscópio	Centro de Especialidades Médicas -				
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2898	Balança Antropométrica Adulto	Centro Municipal de Fisioterapia -	103531	601850	R110	Welmy
2892	Bicicleta Ergométrica	Centro Municipal de Fisioterapia -		601607	BM2700	Moviment
2894	Esfignomanômetro	Centro Municipal de Fisioterapia -		610010	Coluna de Mercúrio	Unitec
2900	Esfignomanômetro	Centro Municipal de Fisioterapia -	2644578		Aneraide	Premium
2901	Esfignomanômetro	Centro Municipal de Fisioterapia -	55456		Aneraide	Solidor
2891	Esteira Ergométrica	Centro Municipal de Fisioterapia -		601608	LX150	Movement
2902	Estetoscópio	Centro Municipal de Fisioterapia -		fisio01	Hansun	Nantong
2903	Estetoscópio	Centro Municipal de Fisioterapia -		fisio02	Hansun	Nantong
2908	Geladeira Duplex	Centro Municipal de Fisioterapia -		33882533	Biplex CRD36	Consul
2897	Laser Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -	0312006	601560	Physiolux Dual	Bioset
2905	Massageador Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -		mas01	TM1118	Supermedy
2906	Massageador Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -		mas02	TM1118	Supermedy
2893	Mini Bicicleta Ergométrica	Centro Municipal de Fisioterapia -		105045		Moviment
2899	Negatoscópio	Centro Municipal de Fisioterapia -		601512		Konex
2895	Tens Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -	2397		Neurodyn II	Ibramed
2907	Tens Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -	043941	105012	Tens Fes 4 Canais	HTM
2896	Ultrassom Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -	042233	105013	Sonic Compact 1-3 MHz	HTM
2904	Ultrassom Fisioterápico	Centro Municipal de Fisioterapia -	5947	601562	Sonopulse III	Ibramed
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
4217	Balança Digital Adulto	CAPS -	101208234092		H432010	I Plena
2909	Esfignomanômetro	CAPS -	667767		Aneraide	Solidor
2911	Estetoscópio	CAPS -		caps01		Premium
2912	Geladeira	CAPS -		404080	R280	Electrolux
4218	Geladeira	CAPS -			Essencial	Consul

ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2925	Auto Clave	UBS Canaã -	VT65135	601848	Analogica	Cristofoli
2919	Balança Antropométrica Adulto	UBS Canaã -	103571	601851	R110	Welmy
2922	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Canaã -	47465	105175	R109	Welmy
2926	Balança Digital Adulto	UBS Canaã -	80164	103779	P200C	Lider
3809	Balança Digital Adulto	UBS Canaã -	090508233714			Plena
2918	Balança Digital Pediátrica	UBS Canaã -	037141	103698	ELP25BB	Balmak
2927	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Canaã -	56789	106201	RVV22D	Indrel
2915	Detector Fetal	UBS Canaã -		601699	DF4000	Medpej
3190	Detector Fetal	UBS Canaã -		101409	JPD-100E	Jumper
3193	Eletrcardiógrafo	UBS Canaã -	8809276940186	111836	Cardio Toch	Bionet
2920	Esfignomanômetro	UBS Canaã -		601823	Coluna de Mercúrio	Unitec
2923	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	890432		Aneroide	Bic
3810	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	2631414		Aneroide	Premium
3814	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	521801	5453551	Aneroide	Premium
3816	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	2631406		Aneroide	Premium
3819	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	948810		Aneroide	Bic
4219	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	3552671		ANEROIDE	PREMIUM
4565	Esfignomanômetro	UBS Canaã -	917583			Soldar
2917	Estetoscópio	UBS Canaã -		estcan01	Pediátrico	Premium
2924	Estetoscópio	UBS Canaã -		estcan02	Adulto	Premium
3811	Estetoscópio	UBS Canaã -				Bic
3812	Estetoscópio	UBS Canaã -			Aneroide	Premium
2921	Foco Clínico	UBS Canaã -		108715		Convencional
3818	Foco Clínico	UBS Canaã -		601308		Microem
3192	Geladeira	UBS Canaã -	93101664		RE28	Electrolux
2914	Glicosímetro	UBS Canaã -	103S01C6E08		Plus	OnCall
3815	Glicosímetro	UBS Canaã -	103501CAA83		On Call Plus	Acon
3817	Glicosímetro	UBS Canaã -	GB27946812		Active	Accu-Check
4223	Glicosímetro	UBS Canaã -	303D10893D5		OGM-171	ACON BIOTECH
4224	Glicosímetro	UBS Canaã -	103S01CAA83			ACON LABORATORIES
4225	Glicosímetro	UBS Canaã -	GB11206926		GB	
4563	Glicosímetro	UBS Canaã -	GB 11206926		GB	ACCU-CHEK ACTIVE
4564	Glicosímetro	UBS Canaã -	GB 29572561		GB	ACCU-CHEK ACTIVE

2928	Negatoscópio	UBS Canaã -		105264		Konex
2913	Otoscópio	UBS Canaã -		otca01	Led	MD
2916	Otoscópio	UBS Canaã -		otca02		MD
3808	Termômetro de Ouvido Digital	UBS Canaã -	16705902388			Supermedy
3813	Termômetro Digital	UBS Canaã -			TH1027	G-Tech
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2936	Auto Clave	UBS Bela Vista 2 -	VT65133	601844	Analogica	Cristofoli
2935	Balança Antropométrica Adulto	UBS Bela Vista 2 -	2555		R110	Welmy
2930	Balança Digital Adulto	UBS Bela Vista 2 -	80154	103774	P200C	Lider
2942	Balança Digital Pediátrica	UBS Bela Vista 2 -	037113	103696	ELP25BB	Balmak
2934	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Bela Vista 2 -	210673	103905	EL08021LCD	Eletrospitalar
2940	Detector Fetal	UBS Bela Vista 2 -	25823		MS101	Sigmed
2941	Detector Fetal	UBS Bela Vista 2 -	20060125	601642	DF4000	Medpej
3688	Detector Fetal	UBS Bela Vista 2 -		101402	JPD-100E	Jumper
2929	Eletrocardiógrafo	UBS Bela Vista 2 -	8809276941459	105142	Cardio 7	Bionet
2932	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	51741		Aneroide	Solidor
2933	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	515162		Aneroide	Solidor
2944	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	4338681		Aneroide	Premium
3685	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	3645587		Aneroid	Premium
3686	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	2385111		Aneroid	Premium
3232	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	5626766		Aneroide	Premium
3735	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	D51741		Aneroide	Solidor
3971	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 2 -	D51399		Aneroide	Solidor
2937	Estetoscópio	UBS Bela Vista 2 -		estbel01	Adulto	Premium
2945	Estetoscópio	UBS Bela Vista 2 -		estbel02		Premium
3687	Estetoscópio	UBS Bela Vista 2 -			Infantil	Premium
3189	Foco Clínico	UBS Bela Vista 2 -				
2939	Geladeira	UBS Bela Vista 2 -	111847		Facility Frost Free	Consul
2931	Glicosímetro	UBS Bela Vista 2 -	103S01C6DE4		Plus	OnCall
3972	Glicosímetro	UBS Bela Vista 2 -	GB29771239		G5	Accu-Check
2938	Negatoscópio	UBS Bela Vista 2 -		105643		Konex
2943	Otoscópio	UBS Bela Vista 2 -		111062		MD
3973	Otoscópio	UBS Bela Vista 2 -			Mikatos	Missouri
3689	Termômetro digital infra vermelho	UBS Bela Vista 2 -			GP-300	
3690	Termômetro digital infra vermelho	UBS Bela Vista 2 -			GW-100	Ningbo
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2965	Auto Clave	UBS Bela Vista 1 -	H212123399SFI	103878	2.1	Digitale
2946	Balança Digital	UBS Bela Vista 1 -	80163	103780	P200C	Lider

	Adulto					
2963	Balança Digital Pediátrica	UBS Bela Vista 1 -	037106	103695	ELP25BB	Balmak
2953	Detector Fetal	UBS Bela Vista 1 -		105657	MS101	Sigmed
3186	Detector Fetal	UBS Bela Vista 1 -		101410	JDP-100E	Jumper
2961	Eletrocardiógrafo	UBS Bela Vista 1 -	8809276941459	105137	Cardio 7	Bionet
2947	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 1 -	5683974		Aneroide	Premium
2948	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 1 -	2631416		Aneroide	Premium
2949	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 1 -	5430628		Aneroide	Premium
2950	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 1 -	521077		Aneroide	Bic
4407	Esfignomanômetro	UBS Bela Vista 1 -	1819015608435	5608435	Aneroide	Premium
2951	Estetoscópio	UBS Bela Vista 1 -		estbel03	Adulto	Premium
2952	Estetoscópio	UBS Bela Vista 1 -		estbel04	Infantil	Premium
2964	Foco Clínico	UBS Bela Vista 1 -	239925	103760	FL4000HRL	Medpej
3188	Geladeira	UBS Bela Vista 1 -	JF0107446	106196	CRM43NABANA	Consul
3974	Glicosímetro	UBS Bela Vista 1 -	GB29563018		GB	Accu-Check
2954	Glicosímetro	UBS Bela Vista 1 -	303D1089408		Plus	OnCall
2955	Glicosímetro	UBS Bela Vista 1 -	103S018B0CC		Plus	OnCall
2962	Negatoscópio	UBS Bela Vista 1 -		101663		Konex
2956	Otoscópio	UBS Bela Vista 1 -		111061		MD
2957	Otoscópio	UBS Bela Vista 1 -		111451		MD
2958	Oxímetro de Pulso	UBS Bela Vista 1 -	4008768006		HC261	Multilaser
2959	Oxímetro de Pulso	UBS Bela Vista 1 -	518106		HC261	Multilaser
3684	Oxímetro de Pulso	UBS Bela Vista 1 -				Shenzhen lmdk
2960	Termômetro Digital	UBS Bela Vista 1 -		TERMBEL01	GP300	
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2966	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	Almoxarifado da Prefeitura -	56790	106205	RVV22D	Indrel
3122	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	Almoxarifado da Prefeitura -	292101272		CSV510	Elber
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2973	Auto Clave	UBS Vila Maria Regina -	VT65145	601845	Análogica	Cristofoli
2967	Balança Antropométrica Adulto	UBS Vila Maria Regina -	138131	105330	R110	Welmy
3269	Balança Antropométrica Pediátrico	UBS Vila Maria Regina -	18814	601373	R109	Welmy
3287	Balança Digital	UBS Vila Maria Regina -	090508233816	111241		Plenna
2968	Balança Digital Adulto	UBS Vila Maria Regina -		103770	P200C	Lider
2979	Balança Digital Pediátrica	UBS Vila Maria Regina -	037123	103697	ELP25BB	Balmak
2969	Câmara de Conservação de	UBS Vila Maria	210671	103907	EL08021LCD	Eletrospitalar

	Vacina e Sangue	Regina -				
2974	Detector Fetal	UBS Vila Maria Regina -	14164	601700	DF4000	Medpej
2982	Detector Fetal	UBS Vila Maria Regina -	16120	105269	MS101	Sigmed
3185	Detector Fetal	UBS Vila Maria Regina -	6951740523561	101416	JPD-100E	Jumper
2971	Eletrocardiógrafo	UBS Vila Maria Regina -	360645M16901780114	105700	SE3	Edan
3718	Eletrocardiógrafo	UBS Vila Maria Regina -	TAU0800145	111833	CardioTouch 3000	Biomet
4825	Esfigmomanômetro Digital	UBS Vila Maria Regina -	0221016710349		ML177	prêmio
4829	Esfigmomanômetro Digital	UBS Vila Maria Regina -	4418015265950		ML177	premium
2976	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	839799		Aneraide	Solidor
2977	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	2644576		Aneraide	Premium
2980	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	5339100		Aneraide	Premium
2981	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	64464		Aneraide	Solidor
3183	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	54222		Aneraide	Solidor
4516	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	7165217		ML177	Premium
4518	Esfignomanômetro	UBS Vila Maria Regina -	2776012		ML177	Premium
2978	Estetoscópio	UBS Vila Maria Regina -		estvil01	Adulto	Premium
2983	Estetoscópio	UBS Vila Maria Regina -		estvil02	Adulto	Premium
4832	Estetoscópio 01	UBS Vila Maria Regina -	s/n10		Infantil	Premium
4833	Estetoscópio 02	UBS Vila Maria Regina -	s/n11		adulto	Premium
4834	Estetoscópio 03	UBS Vila Maria Regina -	s/n12			
4835	Estetoscópio 04	UBS Vila Maria Regina -	s/n13			Premium
4514	Estetoscópio Pediátrico	UBS Vila Maria Regina -				Premium
2972	Foco Clínico	UBS Vila Maria Regina -		108711		Germed
3184	Geladeira	UBS Vila Maria Regina -	JC2734226	111851	CRB39ABANA	Consul
2984	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	103S01970B2		Plus	OnCall
3715	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	103S018378B		On Call Plus	Acon
3716	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	303D10DEF3D		On Call Plus II	Acon

3717	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	103S0183786		On Call Plus	Acon
4827	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	GB29573698		GB	ACCU-CHEK
4828	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	okpr00091408		ok pro	ok biotech
4836	Glicosímetro	UBS Vila Maria Regina -	GB29573391		GB	ACCU CHEK
2970	Negatoscópio	UBS Vila Maria Regina -		601511		Konex
4830	Negatoscópio	UBS Vila Maria Regina -		102674		
2975	Otoscópio	UBS Vila Maria Regina -		otosvil01		Gowllands
4515	Otoscópio	UBS Vila Maria Regina -		111458		Md xenom
4826	Otoscópio	UBS Vila Maria Regina -	s/n9		Omni 3000 xenon	MD
2985	Oxímetro de Pulso	UBS Vila Maria Regina -	20170031		HC261	Multilaser
2986	Oxímetro de Pulso	UBS Vila Maria Regina -		oxivil01	Portatíl	Rohs
3714	Termômetro digital infra vermelho	UBS Vila Maria Regina -			GP-300	
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2987	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Francelinos -	210670	103901	EL08021LCD	Eletrospitalar
2999	Auto Clave	UBS Francelinos -		105341	SuperTop 60	Stermax
2991	Balança Antropométrica Adulto	UBS Francelinos -	2554	105186	R110	Welmy
2996	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Francelinos -	5865	601255	R109	Welmy
3582	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Francelinos -	47464	105176	R 109-E	Welmy
2997	Balança Digital Adulto	UBS Francelinos -	80144	103775	P200C	Lider
2990	Balança Digital Pediátrica	UBS Francelinos -	037142	103702	ELP25BB	Balmak
3000	Detector Fetal	UBS Francelinos -	14146	601701	DF4000	Medpej
3860	Detector Fetal	UBS Francelinos -			JPD-100E	Jumper
2998	Eletrocardiógrafo	UBS Francelinos -	8809276940186	111838	CardioTouch 3000	Bionet
2988	Esfignomanômetro	UBS Francelinos -	5279923		Aneroide	Premium
2989	Esfignomanômetro	UBS Francelinos -	3775721		Aneroide	Premium
2994	Esfignomanômetro	UBS Francelinos -	4296097		Aneroide	Premium
3584	Esfignomanômetro	UBS Francelinos -	54417		Aneroid	Solidor
3861	Esfignomanômetro	UBS Francelinos -	2471491		Aneroide	Premium
3576	Estetoscópio	UBS Francelinos -			Adulto	Premium

3579	Estetoscópio	UBS Francelinos -			Adulto	Premium
3001	Foco Clínico	UBS Francelinos -		108712		Germed
3578	Geladeira	UBS Francelinos -	JB2411952	111849	CRB39	Consul
2992	Glicosímetro	UBS Francelinos -	103S018B307		Plus	OnCall
2993	Glicosímetro	UBS Francelinos -	303D108E487		Plus	OnCall
3580	Glicosímetro	UBS Francelinos -	103S01CAA87		On Call Plus	Acon
3864	Glicosímetro	UBS Francelinos -	GB27929665		GB	Accu-Check
3575	Negatoscópio	UBS Francelinos -		101664		
3862	Negatoscópio	UBS Francelinos -		601537		
3583	Otoscópio	UBS Francelinos -		111454		MD
2995	Oxímetro de Pulso	UBS Francelinos -	20170032		HC261	Multilaser
3577	Oxímetro de Pulso	UBS Francelinos -	S100103165		Sense 10	Alfamed
3581	Oxímetro de Pulso	UBS Francelinos -				Rohs
3863	Oxímetro de Pulso	UBS Francelinos -			OX-06	Multilaser
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3007	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Satélite -	210674	103904	EL08021LCD	Eletrospitalar
3068	Balança Antropométrica Adulto	UBS Satélite -	810002014	105189	MIC1CA	Micheletti
3022	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Satélite -	23504	601425	R109	Welmy
3069	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Satélite -	49094	105332	R109	Welmy
3012	Balança Digital Adulto	UBS Satélite -	80153	103778	P200C	Lider
3024	Balança Digital Pediátrica	UBS Satélite -	037136	103707	ELP25BB	Balmak
3035	Dermatoscópio	UBS Satélite -		105654		Missouri
3016	Detector Fetal	UBS Satélite -	MC1338	105181	DF50MC	Medcir
3699	Detector Fetal	UBS Satélite -		101414	JPD-100E	Jumper
3978	Detector Fetal	UBS Satélite -		105655	MS101	Sigmed
3008	Eletrocardiógrafo	UBS Satélite -	TAU0800141	111839	CardioTouch 3000	Bionet
3010	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	5468414		Aneroide	Premium
3011	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	4407570		Aneroide	Premium
3017	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	4345503		Aneroide	Premium
3018	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	4409606		Aneroide	Premium
3019	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	4318259		Aneroide	Premium
3020	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	4412602		Aneroide	Premium
3695	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	4190020		Aneroide	Premium
3700	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	124637		Aneroide	Missouri
3701	Esfignomanômetro	UBS Satélite -	5468414		Aneroide	Premium
3025	Estetoscópio	UBS Satélite -		estesat01	Adulto	Bic

3026	Estetoscópio	UBS Satélite -		estesat02	Adulto	Bic
3027	Estetoscópio	UBS Satélite -		estesat03	Adulto	Premium
3070	Foco Clínico	UBS Satélite -		108714		Germed
3208	Geladeira	UBS Satélite -	44901679	108958	DC35A	Eletrolux
3036	Glicosímetro	UBS Satélite -	303D10DEF4B		Plus	OnCall
3694	Glicosímetro	UBS Satélite -	G103I2061548895		G-TECH	OSANG
3698	Glicosímetro	UBS Satélite -	103S01970D0		On Call Plus	Acon
3702	Glicosímetro	UBS Satélite -	GB27946823		GB	Accu-Check
3021	Negatoscópio	UBS Satélite -		105641		Konex
3023	Negatoscópio	UBS Satélite -		105263		Konex
3030	Oftamoscópio	UBS Satélite -		105705		MD
3031	Oftamoscópio	UBS Satélite -		105703		MD
3032	Oftamoscópio	UBS Satélite -		105702		MD
3033	Otoscópio	UBS Satélite -		otossat01		Mikatos
3034	Otoscópio	UBS Satélite -		otossat02		Mikatos
3976	Otoscópio	UBS Satélite -		105134		MD
3013	Oxímetro de Pulso	UBS Satélite -		oxisat01	Portatíl	Rohs
3014	Oxímetro de Pulso	UBS Satélite -		oxisat02	HC261	Multilaser
3028	Oxímetro de Pulso	UBS Satélite -	S100103168		Sense 10	Alfamed
3029	Oxímetro de Pulso	UBS Satélite -	S100103180		Sense 10	Alfamed
3977	Oxímetro de Pulso	UBS Satélite -	S100103170	105708	SENSE 10	Alfamed
3015	Termômetro de Ouvido Digital	UBS Satélite -		termsat01	TS7	Supermedy
3696	Termômetro Digital	UBS Satélite -			TH1027	G-Tech
3697	Termômetro digital infra vermelho	UBS Satélite -		101176	GP-300	
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3037	Foco Clínico	UBS Satélite 2 -	239904	103758	FL4000HRL	Medpej
3047	Auto Clave	UBS Satélite 2 -	H212123398SFI	103877	2.1	Digitale
3043	Balança Digital Adulto	UBS Satélite 2 -	80149	103765	P200C	Lider
3045	Balança Digital Pediátrica	UBS Satélite 2 -	037126	103706	ELP25BB	Balmak
3046	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Satélite 2 -	210669	103902	EL08021LCD	Eletrospitalar
3051	Detector Fetal	UBS Satélite 2 -	24055		MS101	Sigmed
3210	Detector Fetal	UBS Satélite 2 -		101404	JDP-100E	Jumper
3044	Eletrocardiógrafo	UBS Satélite 2 -	TAU0800146	11832	CardioTouch 3000	Bionet
3038	Esfignomanômetro	UBS Satélite 2 -	5468183		Aneroide	Premium
3039	Esfignomanômetro	UBS Satélite 2 -	8341295		Aneroide	Premium
3969	Esfignomanômetro	UBS Satélite 2 -	162001		Aneroide	Premium
3040	Estetoscópio	UBS Satélite 2 -	estsat05		Adulto	Premium
3041	Estetoscópio	UBS Satélite 2 -	estsat06		Adulto	Premium
3042	Estetoscópio	UBS Satélite 2 -	estsat07		Adulto	Bic

3209	Geladeira	UBS Satélite 2 -	10216856		CR143NBANA	Consul
3048	Glicosímetro	UBS Satélite 2 -	303D10DEEFA		Plus	OnCall
3693	Glicosímetro	UBS Satélite 2 -	GB27946833		GB	ACCU-CHEK
3970	Glicosímetro	UBS Satélite 2 -	30301089405		On Call Plus II	Acon
3691	Negatoscópio	UBS Satélite 2 -		101669		
3050	Otoscópio	UBS Satélite 2 -		111057		MD
3692	Oxímetro de Pulso	UBS Satélite 2 -			OX06	Multilaser
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
4525	Aspirador de Secreção	UBS Boa Vista -	DB28076			aspiramax
4817	Balança	UBS Boa Vista -	101208234282	11244	432010	Plena
4816	Balança	UBS Boa Vista -	101208233665	111243	H432010	Plena
3065	Balança Antropométrica Adulto	UBS Boa Vista -	2559	105187	R110	Welmy
3066	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Boa Vista -	47461	105173	R109	Welmy
3199	Balança Digital Adulto	UBS Boa Vista -	80155	103773	P-200C	Lider
3064	Balança Digital Pediátrica	UBS Boa Vista -	037116	103694	ELP25BB	Balmak
3726	Balança Mecânica	UBS Boa Vista -	32804643			Accumed
4815	Balança Mecânica	UBS Boa Vista -	s/ns1	s/patrimônio		Accumed
3067	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Boa Vista -	56788	106200	RVV22D	Indrel
3056	Detector Fetal	UBS Boa Vista -	19880	105658	MS101	Sigmed
3057	Detector Fetal	UBS Boa Vista -	16090	105267	MS101	Sigmed
3198	Detector Fetal	UBS Boa Vista -		101408	FPD-100E	Jumper
3053	Eletrocardiógrafo	UBS Boa Vista -	TAU0800138	111834	CardioTouch 3000	Bionet
4820	Esfigmomanômetro Digital	UBS Boa Vista -	s/n4		ML251	MD pedestal
3052	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	150220005148		Aneroide	WelchAllyn
3060	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	1523474		Aneroide	Premium
3061	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	5747096		Aneroide	Premium
4526	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	533986		ML035	solidor
4527	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	4152464		ML177	premium
4528	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	4332110		ML177	premium
4530	Esfignomanômetro	UBS Boa Vista -	66618		ML035	Solidor
3054	Estetoscópio	UBS Boa Vista -		estbo01	Adulto	Premium
3055	Estetoscópio	UBS Boa Vista -		estboa02	Infantil	Premium
3725	Estetoscópio	UBS Boa Vista -				Premium
3727	Estetoscópio	UBS Boa Vista -				Premium
3150	Foco Cirúrgico Movél	UBS Boa Vista -		105701		
4819	Foco Cirúrgico Movél	UBS Boa Vista -		108713		

3196	Geladeira	UBS Boa Vista -	JC2532071	111848	CRB39ABANA	Consul
3058	Glicosímetro	UBS Boa Vista -	303D108E4AC		Plus	OnCall
3722	Glicosímetro	UBS Boa Vista -	303D10893F3		On Call Plus II	Acon
3980	Glicosímetro	UBS Boa Vista -	GB29774574		GB	Accu-Check
3981	Glicosímetro	UBS Boa Vista -	GB27945292		GB	Accu-Check
3719	Negatoscópio	UBS Boa Vista -		601534		
4818	Negatoscópio	UBS Boa Vista -		102675		
3059	Otoscópio	UBS Boa Vista -		111453		MD
3721	Otoscópio	UBS Boa Vista -				MD
3979	Otoscópio	UBS Boa Vista -			Xenon	MD
4823	Otoscópio	UBS Boa Vista -	s/n8		Mikatos	missouri
4529	Oxímetro	UBS Boa Vista -	100103179	105719	sente 10	alfamed
4821	Oxímetro	UBS Boa Vista -	S/N6			RoHS
4822	Oxímetro	UBS Boa Vista -	s/n7			
3062	Oxímetro de Pulso	UBS Boa Vista -		oxibo01	Portátil	Rohs
3720	Oxímetro de Pulso	UBS Boa Vista -		Oxibo02		Rhos
3063	Termômetro Digital	UBS Boa Vista -		101180	GP300	
3723	Termômetro Digital	UBS Boa Vista -			TH1027	G-Tech
3724	Termômetro Digital	UBS Boa Vista -	L113587		TS-101	Techline
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3071	Balança Digital Adulto	UBS Samambaia -	80150	103771	P200C	Lider
3072	Balança Digital Pediátrica	UBS Samambaia -	037111	103701	ELP25BB	Balmak
3076	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Samambaia -	210675	103903	EL08021LCD	Eletrospitalar
3080	Detector Fetal	UBS Samambaia -	20798	601864	DF4000	Medpej
3594	Detector Fetal	UBS Samambaia -		101401	JPD-100E	Jumper
3075	Eletrocardiógrafo	UBS Samambaia -	360645M17202570097	105699	SE3	Edam
4311	Eletrocardiógrafo	UBS Samambaia -	TAU0800143	111831	Cardio Touch - 3000	BIONET
3073	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -	266358		Aneraide	Solidor
3081	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -	178790		Aneraide	Solidor
3587	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -	4152450		Aneroid	Premium
3588	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -			Aneroid	Certified
4615	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -	14524125		certified	ADC
4616	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -	170-518		ML157	Pressure
4617	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -	4718015297062		ML177	Premium
4618	Esfignomanômetro	UBS Samambaia -			Certified	
3074	Estetoscópio	UBS Samambaia -		estsamb01	Adulto	Premium
3585	Estetoscópio	UBS Samambaia -			Adulto	Premium
3586	Estetoscópio	UBS Samambaia -			Adulto	Premium
3077	Foco Clínico	UBS Samambaia -		108709		Germed
3591	Foco Clínico	UBS Samambaia -	239900	103759	FL 4000 HRL	MEDPEJ

3866	Geladeira	UBS Samambaia -	JC2571690	111850	CRB39ABANABO	Consul
3589	Glicosímetro	UBS Samambaia -	303D10E5E9C		On Call Plus II	Acon
3593	Glicosímetro	UBS Samambaia -	WRJ4BCBY		OneTouch Ultra 2	Lifescan
3865	Negatoscópio	UBS Samambaia -		601536		
4309	Otoscópio	UBS Samambaia -		111450		MD
3078	Oxímetro de Pulso	UBS Samambaia -		oxisam01	Portatíl	Rohs
3079	Oxímetro de Pulso	UBS Samambaia -		oxisam02	HC261	Multilaser
3592	Oxímetro de Pulso	UBS Samambaia -	20170031		HC261	Multilaser
4310	Oxímetro de Pulso	UBS Samambaia -	S100103167	105707	SENSE 10	ALFAMED
3590	Termômetro digital infra vermelho	UBS Samambaia -			GP-300	
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3089	Balança Antropométrica Pediátrica	UBS Veredas da Serra -	12786	601335	R-109-99	Welmy
3091	Balança Digital Adulto	UBS Veredas da Serra -	80148	103769	LD1050	Lider
3086	Balança Digital Pediátrica	UBS Veredas da Serra -	037135	103703	ELP25BB	Balmak
3799	Câmara Conservação de Vacina	UBS Veredas da Serra -	052209002	104698		Elber
4234	Detector Fetal	UBS Veredas da Serra -		105270	Detector fetal MS- 101	
4237	Detector Fetal	UBS Veredas da Serra -		101405	JPD-100E	Jumper
3099	Eletrocardiógrafo	UBS Veredas da Serra -	360446M1960560006	106149	SE1200 express	Edan
3082	Esfignomanômetro	UBS Veredas da Serra -	5071010		Aneroide	Premium
3085	Esfignomanômetro	UBS Veredas da Serra -	3626903		Aneroide	Premium
3092	Esfignomanômetro	UBS Veredas da Serra -	D51455		Aneroide	Solidor
3171	Esfignomanômetro	UBS Veredas da Serra -	4743779		Aneroide	Premium
3798	Esfignomanômetro	UBS Veredas da Serra -	2631415		Aneroide	Premium
4235	Esfignomanômetro	UBS Veredas da Serra -	4342820			PREMIUM
3083	Estetoscópio	UBS Veredas da Serra -			Premium	Premium
3094	Estetoscópio	UBS Veredas da Serra -				Bic
3095	Estetoscópio	UBS Veredas da Serra -			Premiun	Premium
3090	Foco Clínico	UBS Veredas da Serra -		108710	Pedestal	
3084	Geladeira	UBS Veredas da Serra -		111846	CRB39A	Consul
3087	Glicosímetro	UBS Veredas da Serra -	103501951CO		Call plus	Acon

3088	Glicosímetro	UBS Veredas da Serra -	GB11202726		Accu chech activ	Roche
4236	Glicosímetro	UBS Veredas da Serra -	103S01876BA		On Call Plus	Acon
4238	Glicosímetro	UBS Veredas da Serra -	103S01951C0		On Call Plus	Acon
4239	Glicosímetro	UBS Veredas da Serra -	303D1159FCE		On Call Plus II	Acon
3097	Negatoscópio	UBS Veredas da Serra -		105644		
3800	Otoscópio	UBS Veredas da Serra -		105132		MD
3096	Oxímetro de Pulso	UBS Veredas da Serra -			Fingertio Pulse	Rohs
3791	Oxímetro de Pulso	UBS Veredas da Serra -	S100103173		SENSE 10	Alfamed
3098	Oxímetro Portátil	UBS Veredas da Serra -	S100100371		Sense 10	Alfamed
3093	Termômetro digital infra vermelho	UBS Veredas da Serra -		101194	GP 300	
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3108	Balança Digital Adulto	UBS Cidade Nova 1 -	80146	103777	LO1050	Lider
3110	Balança Digital Pediátrica	UBS Cidade Nova 1 -	037115	103693	ELP 2588	Balmax
3254	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Cidade Nova 1 -	052209004		CSV280REG8069	Elber
3253	Detector Fetal	UBS Cidade Nova 1 -		101412	JDP-100E	Jumper
3792	Detector Fetal	UBS Cidade Nova 1 -		105659	MS101	Sigmed
3801	Detector Fetal	UBS Cidade Nova 1 -			DF50MC	
4232	Detector Fetal	UBS Cidade Nova 1 -	MC1266		DF-50 MC	medcir
3100	Eletrocardiógrafo	UBS Cidade Nova 1 -	360746-M19605460061	106148	SE1200express	Edan
3102	Esfignomanômetro	UBS Cidade Nova 1 -	4149315		Aneroide	Premiun
3103	Esfignomanômetro	UBS Cidade Nova 1 -	4415485		Aneroide	Premiun
3168	Esfignomanômetro	UBS Cidade Nova 1 -	192210		Aneroide	Pressure
3806	Esfignomanômetro	UBS Cidade Nova 1 -	D56762		Aneroide	Solidor
4228	Esfignomanômetro	UBS Cidade Nova 1 -	50229		ML035	SOLIDOR
4229	Esfignomanômetro	UBS Cidade Nova 1 -	5234297		ML177	PREMIUM
3105	Estetoscópio	UBS Cidade Nova 1 -		01	Premiun	Premiun
3106	Estetoscópio	UBS Cidade Nova 1		02	Premiun	Premiun

		-				
3107	Estetoscópio	UBS Cidade Nova 1 -		03	Premim	Premiun
3803	Estetoscópio	UBS Cidade Nova 1 -				PAMED
3114	Foco Cirúrgico Movél	UBS Cidade Nova 1 -		105333		
3115	Geladeira	UBS Cidade Nova 1 -		111846	CRB39A	Consul
3255	Glicosímetro	UBS Cidade Nova 1 -	103S01C6E06			On Call Plus II
3802	Glicosímetro	UBS Cidade Nova 1 -	303D10E5E7F		On Call Plus II	Acon
3804	Glicosímetro	UBS Cidade Nova 1 -	GB27945444		Active	Accu-Check
3109	Negatoscópio	UBS Cidade Nova 1 -		601742		Vallory
3111	Negatoscópio	UBS Cidade Nova 1 -		101662		
3113	Negatoscópio	UBS Cidade Nova 1 -		105265		Vallory
3256	Otoscópio	UBS Cidade Nova 1 -			MD led	MD
4231	Otoscópio	UBS Cidade Nova 1 -		601791		TK
3101	Oxímetro Portátil	UBS Cidade Nova 1 -	S100100517		Sense10	Alfamed
3104	Oxímetro Portátil	UBS Cidade Nova 1 -	ox-06		HC261	Multilaser
3805	Termômetro Digital	UBS Cidade Nova 1 -				G-Tech
4233	Termômetro Digital	UBS Cidade Nova 1 -			GP-300	
3807	Termômetro Digital Infra Vermelho	UBS Cidade Nova 1 -			GP-300	Health
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3123	Centrífuga de Bancada	Vigilância -	2183	105083	LS-Plus	Celm
4392	Centrífuga de Bancada	Vigilância -	183299	102557	HCL-4	hoffmannlab
3116	FREEZER	Vigilância -	JE2499434	11977	CHA31EBANA30	Consul
3117	FREEZER	Vigilância -	JE2499399	11979	CHA31EBANA30	Consul
3118	Geladeira	Vigilância -	JC2571686	111845	CRB39ABANABO	Consul
3120	Geladeira	Vigilância -		404047	CRB39A	Consul
3124	Microscópio	Vigilância -	166213	601103	YS2-T	Nikon
3119	Microscopio (lupa)	Vigilância -				Tecnival
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3180	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	Farmácia de Minas -	56793	106204	RW22D	Indrel
3194	Geladeira	Farmácia de Minas -	CRB394ABANA91		CRB39ABANA	Consul

3121	Refrigerador	Farmácia de Minas -		108042		Continental
4510	Termohigrômetro	Farmácia de Minas -	2111049834		MUT600	Fepro
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3126	Balança Antropométrica Adulto	Zoonose -	88602		B-530	Lider
2863	Bisturi	Zoonose -	NC	NC	6600A	Deltronix
3127	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	Zoonose -	2017.0560	111002	BT.100/340	Biotecono
4837	Estetoscópio	Zoonose -	S/N14			premium
3195	Foco Clínico	Zoonose -	GD200105	111492		Deltalife
3125	Freezer de Conservação	Zoonose -	JD6442606		CHB42DBANA	Consul
3134	Geladeira	Zoonose -			CRB39A	Consul
3131	Monitor Multiparamétrico	Zoonose -	P500V2011007T	111494	PM500V	UTECH
3132	Monitor Multiparamétrico	Zoonose -	OSBCC20107SN104		OSBC12	Brasmed
3133	Negatoscópio	Zoonose -				
3128	Refrigerador	Zoonose -	52800262	404121	H210	Consul
3130	Ventilador Pulmonar veterinário	Zoonose -		111491		Colibri
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3135	Balança Digital Adulto	UBS Braunas -	80156	103768	P-200C	Lider
3178	Balança Antropométrica Adulto	UBS Braunas -	80145	103766	P-200C	Lider
3147	Balança Digital Pediátrica	UBS Braunas -	037143	103699	ELP25BB	Balmak
3163	Balança Digital Pediátrica	UBS Braunas -	037102	103700	ELP25BB	Balmak
3146	Balança Mecânica	UBS Braunas -		750843		Filizola
3162	Balança mecânica pediátrica	UBS Braunas -	46777	105174	R-109	Welmy
3600	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Braunas -	052209001	104697	CSV280	Elber
3141	Detector Fetal	UBS Braunas -	14147	601698	DF-400	Medped
3604	Detector Fetal	UBS Braunas -		101403	JPD-100E	Jumper
3867	Detector Fetal	UBS Braunas -			MS101	Sigmed
4314	Detector Fetal	UBS Braunas -		101415	JPD-100E	Fetal Doppler
3148	Eletrocardiógrafo	UBS Braunas -	360645-M1690160006	10697	SE-3	Edan
3177	Eletrocardiógrafo	UBS Braunas -	360746M196054600002	106150	SE1200express	Edan
3606	Eletrocardiógrafo	UBS Braunas -	TAU0800139	111835	CarioTouch-3000	Bionet
3138	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	123431		Aneroide	BIC
3139	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	5626949		Aneroide	Premium
3151	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	2960106		Aneroide	Premium

3156	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	5695033		Aneroide	Premium
3158	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	4152564		Aneroide	Premium
3159	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	5254187		Aneroide	Premium
3598	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	5792769		Aneroid	Premium
3603	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	4315099		Aneroid	Premium
3605	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	3838366		Aneroid	Premium
3607	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	4177270		Aneroid	Premium
3868	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	6004824		Aneroide	Premium
3869	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	6585809		Aneroide	Premium
3870	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	200909090437		Aneroide	Welclallyn
4302	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	3533809		ML177	Premium
4303	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	D15032		ML035	Solidor
4312	Esfignomanômetro	UBS Braunas -	6814508		Andróide	PREMIUM
3136	Estetoscópio	UBS Braunas -			Premium	Premium
3152	Estetoscópio	UBS Braunas -			Aneroide	Premium
3153	Estetoscópio	UBS Braunas -			Aneroide	Premium
3599	Estetoscópio	UBS Braunas -				Bic
3595	Foco Clínico	UBS Braunas -	232375	103756	FL 4000 HREL	Medpej
3161	Geladeira	UBS Braunas -			CRB39A	Consul
3142	Glicosímetro	UBS Braunas -	13S01C6EOA		On Call Plus	Acon
3154	Glicosímetro	UBS Braunas -	303D1oE5EBB		On Call Plus	Acon
3155	Glicosímetro	UBS Braunas -	103S00C92C		On Call Plus	Acon
3157	Glicosímetro	UBS Braunas -	GU12599355		GU	Accu-Check
3596	Glicosímetro	UBS Braunas -	303D10DEF0C		On Call Plus II	Acon
3601	Glicosímetro	UBS Braunas -	103S01810AE		On Call Plus	Acon
3602	Glicosímetro	UBS Braunas -	303D10DEF13		On Call Plus II	Acon
4313	Glicosímetro	UBS Braunas -	GB11202711		GU	ACCU CHEK
3137	Negatoscópio	UBS Braunas -				
4304	Negatoscópio	UBS Braunas -		601535		
3140	Otoscópio	UBS Braunas -				
3145	Otoscópio	UBS Braunas -		111065	Md Led	MD
3144	Oxímetro Portátil	UBS Braunas -			Pulso	ROHS
3597	Oxímetro Portátil	UBS Braunas -	S100103164		Sense 10	Alfamed
3160	Termômetro de Ouvido Digital	UBS Braunas -			TS7	Supermedy
3143	Termômetro digital infra vermelho	UBS Braunas -		101193		
ID	TIPO	Localidade	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
3211	Balança Antropométrica Adulto	UBS Centro -	73512/2013		MIC 1/CA	Micheletti
3217	Balança Antropométrica Adulto	UBS Centro -		601600		Balmak
3248	Balança Antropométrica	UBS Centro -		601696		

	Pediátrica					
3213	Balança Digital Adulto	UBS Centro -	80152	103767	P-200C	Lider
3216	Balança Digital Pediátrica	UBS Centro -	037129	103704	ELP-25BB	Balmak
3215	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Centro -	56791	106203	RVV22D	Indrel
3221	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Centro -	210672		ELB0802/1-LCD	Eletrospitalar
3222	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue	UBS Centro -	56792	106202	RVV 22D	Indrel
3245	Dermatoscópio	UBS Centro -				Missouri
3219	Detector Fetal	UBS Centro -		101411	JDP-100E	Jumper
3238	Detector Fetal	UBS Centro -	MFD2A017009124	111056	FD-200A	Fetal Doppler
3241	Detector Fetal	UBS Centro -	192663		DF-7001B	Medpej
3212	Eletrocardiógrafo	UBS Centro -	360645-M16901780031	105695	SE-3	Edan
2823	Eletrocardiógrafo	UBS Centro -	CO30003276		Compassus 3000	Alfamed
3227	Esfignomanômetro	UBS Centro -	50912		Aneroide	Solidor
3228	Esfignomanômetro	UBS Centro -	50912		Aneroide	Solidor
3229	Esfignomanômetro	UBS Centro -	5468178		Aneroide	Premium
3230	Esfignomanômetro	UBS Centro -	5297057		Aneroide	Premium
3231	Esfignomanômetro	UBS Centro -	2631403		Aneroide	Premium
3233	Esfignomanômetro	UBS Centro -	4407317		Aneroide	Premium
3234	Esfignomanômetro	UBS Centro -	268614		Aneroide	Missouri
3235	Esfignomanômetro	UBS Centro -	54831		Aneroide	Solidor
3236	Esfignomanômetro	UBS Centro -	4254360		Aneroide	Premium
3237	Esfignomanômetro	UBS Centro -	5468178		Aneroide	Premium
3246	Esfignomanômetro	UBS Centro -	5251428		Aneroide	Premium
3653	Esfignomanômetro	UBS Centro -	517920		Aneroid	Solidor
4385	Esfignomanômetro	UBS Centro -	4718015297057		ML177	Premium
4386	Esfignomanômetro	UBS Centro -	5218015468183		ML177	Premium
4387	Esfignomanômetro	UBS Centro -	4418015251428		ML177	Premium
4388	Esfignomanômetro	UBS Centro -	D26847		ML035	Solidor
4389	Esfignomanômetro	UBS Centro -	D51591		ML035	Solidor
4390	Esfignomanômetro	UBS Centro -	4418015270529		ML177	Premium
3224	Estetoscópio	UBS Centro -		001		Premium
3225	Estetoscópio	UBS Centro -		002		Premium
3247	Estetoscópio	UBS Centro -				BIC
3226	Estetoscópio infantil	UBS Centro -				Premium
3214	Foco Cirúrgico Movél	UBS Centro -	10332170041	111055		Medicate
3220	Freezer de Conservação	UBS Centro -	JE2499448		CHA31EBANA	Consul
3223	Geladeira	UBS Centro -	93101661		RE28	Electrolux
3239	Glicosímetro	UBS Centro -	GB1122723		GB	Accu-Chek

3654	Glicosímetro	UBS Centro -	303D10DEF11		On Call Plus II	Acon
3658	Glicosímetro	UBS Centro -	103S018B2FE		On Call Plus	Acon
3659	Glicosímetro	UBS Centro -	103S01970DB		On Call Plus	Acon
3218	Negatoscópio	UBS Centro -		601741		Vallory
3242	Oftamoscópio	UBS Centro -		105704		Md
3656	Otoscópio	UBS Centro -			Mark II	MD
3657	Oxímetro de Pulso	UBS Centro -	190923200070		OIED GRAPH (MD300C23)	G-Tech
3240	Oxímetro Portátil	UBS Centro -				Multilaser
3243	Oxímetro Portátil	UBS Centro -	316049-M17802480437	111355	SENSE 10	Alfamed
3244	Oxímetro Portátil	UBS Centro -	S100100388	105718	SENSE 10	Alfamed
3655	Termômetro Digital Infra Vermelho	UBS Centro -			GP-300	

4.2 Relação de equipamentos do Pronto Atendimento Municipal

ID	TIPO	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
2846	Aspirador de Secreção	202217370		Apiravida	Olidef
2878	Auto Clave		6015450	39209128	Luferco
2869	Balança Antropométrica Adulto	80151	103772	LD1050	Lider
2870	Balança Antropométrica Pediátrica	037102	103705	ELP25BB	
3479	Balança Digital Adulto	840	105059	BK-200F	Balmak
2849	Bomba de infusão	LFT18100141	103736	Life Smart	Lifemed
2850	Bomba de infusão	LFT14040153	103733	Life Smart	Lifemed
2851	Bomba de infusão	LFT1000553	103734	Life Smart	Lifemed
2852	Bomba de infusão		202208581	Infusomat	B Braum
2853	Bomba de infusão		202208583	Infusomat	B Braum
2854	Bomba de infusão		202208582	Infusomat	B Braum
2815	BOMBA DE INFUSÃO	SK10603052		BeneFusion VP3	MIndray
2816	BOMBA DE INFUSÃO	SK10602029		BeneFusion VP3	MIndray
2817	BOMBA DE INFUSÃO	SK10602051		BeneFusion VP3	MIndray
2818	BOMBA DE INFUSÃO	SK10602987		BeneFusion VP3	MIndray
2819	BOMBA DE INFUSÃO	SK10603031		BeneFusion VP3	MIndray
2820	BOMBA DE INFUSÃO	SK10602006		BeneFusion VP3	MIndray
2821	BOMBA DE INFUSÃO	SK10603024		BeneFusion VP3	MIndray
2822	BOMBA DE INFUSÃO	SK10603024		BeneFusion VP3	MIndray
2828	BOMBA DE INFUSÃO	LFT16030261	103783	LF Smart	Lifemed
2829	BOMBA DE INFUSÃO	LFT14040096	103782	LF Smart	Lifemed
2830	BOMBA DE INFUSÃO	LFT14050245	103781	LF Smart	Lifemed
2831	BOMBA DE INFUSÃO	LFT16080302	103732	LF Smart	Lifemed
2832	BOMBA DE INFUSÃO	LFT16030239	103735	LF Smart	Lifemed
3281	BOMBA DE INFUSÃO	SK10602052		BENEFUSION VP3	MINDRAY
3785	BOMBA DE INFUSÃO	C67701		2150960	Bbraun

3906	BOMBA DE INFUSÃO	C67738		2150960	BBRAUN
3907	BOMBA DE INFUSÃO	C67741		2150960	BBRAUN
2848	Bomba de Vácuo	FR004118		GVS16A	GVSA
2811	Cama Eletrônica Hospitalar	253019		VLT931	Vallitech
2812	Cama Eletrônica Hospitalar	2529791		VLT931	Vallitech
2813	Cama Eletrônica Hospitalar	252978		VLT931	Vallitech
2814	Cama Mecânica Hospitalar	camec1			
2875	Câmara de Conservação de Vacina e Sangue		404183	RVV440	Indrel
2845	Cardioversor	914067335		Life 400 Plus	Cmos Drake
2860	Cardioversor	012020CM1404043		Cardiomax	Instramed
3258	Cardioversor	S5211102036		DF8	ProLife
3713	Central de Oxigênio	412518		Manual	Astec
2847	Compressor Ar Comprimido	345673		Astec	
3823	Compressor Ar Comprimido	0003947812	103854	CSV10	Schulz
4264	Detector Fetal	268680		DF-7000 D	Medpej
2824	Eletrocardiógrafo	8809276940186	111837	Cardio 7	Bionet
2855	Eletrocardiógrafo	8809276941459		Cardio 7	Bionet
2858	Eletrocardiógrafo	360746M19605460004	106152	SE1200express	Edan
2862	Eletrocardiógrafo	C030003276		Compassus 3000	Alfamed
4198	Equipamento Geral -				Todos
2826	Esfignomanômetro	4266098		Aneraide	Premium
2866	Esfignomanômetro	152705		Aneraide	Missouri
2868	Esfignomanômetro	152585		Pedestal	Missouri
2871	Esfignomanômetro	152876		Infantil	Missouri
2877	Esfignomanômetro	153204		Infantil	Missouri
2879	Esfignomanômetro	4325144			Premium
3827	Esfignomanômetro	2644580		Aneroid	Premium
3828	Esfignomanômetro	4296098		Aneroid	Premium
3829	Esfignomanômetro	1531086		Aneroid	Premium
4265	Esfignomanômetro	2219015676540		ML177	Premium
4267	Esfignomanômetro	103370		ML322	Pamed
2827	Estetoscópio		202214699		Premium
4627	Foco	c22004008		500L	medicate
2876	Foco Clínico		105066		MedLight
	Gerador	PW936752	111913	BF-3-100	Gera Power brasil
2825	Glicosímetro	103S180d36		Plus	OnCall
2874	Glicosímetro	1035018A829		Oncolplus	Arcon
4607	Glicosímetro	GB29774525		GB	ACCU-CHEK ACTIVE
4610	Glicosímetro	GB29572142		GB	ACCU-CHEK ACTIVE
3297	Laringoscópio				MD
4611	Laringoscópio	72729/1			hospicenter

4612	Laringoscópio				missouri
3712	MONITOR DE INFORMÁTICA		412517		Astec
2806	Monitor Multiparamétrico	KF210521075		C150	ProLife
2807	Monitor Multiparamétrico	KF210521032		C150	ProLife
2808	Monitor Multiparamétrico	KF210521033		C150	ProLife
2809	Monitor Multiparamétrico	KF210521005		C150	ProLife
2842	Monitor Multiparamétrico	P0950352		P15	Prolife
2843	Monitor Multiparamétrico	P950306		P15	Prolife
2844	Monitor Multiparamétrico	P0950356		P15	Prolife
2872	Monitor Multiparamétrico	V4E0000772	106091	400e	Alfamed
3414	Monitor Multiparamétrico	P0950306		P15	ProLife
3820	Monitor Multiparamétrico	V4E0000998		Vita 400e	Alfamed
2864	Negatoscópio	NC	105260		NC
2865	Negatoscópio	NC	105642	consultório 02	NC
2867	Negatoscópio	NC	105645		
4609	Otoscópio	000018			gima
4613	Otoscópio				MD led
3628	Regulador de Pressão de Oxigênio			Oxigênio - RP - 1	Fox Equipamentos
2873	Termômetro Digital			GW 100	
3294	Termômetro Digital		101185	GP-300	
3295	Termômetro Digital			GW-100	
3296	Termômetro Digital			GW-100	
3872	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF01		IFAB
3873	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF02		IFAB
3874	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF03		IFAB
3875	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF04		IFAB
3876	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF05		IFAB
3877	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF06		IFAB
3878	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF07		IFAB
3879	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF08		IFAB
3880	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF09		IFAB
3881	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF10		IFAB
3882	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF11		IFAB
3883	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF12		IFAB
3884	Válvula Regulad p/ Cilindro		VRCOF13		IFAB

	Oxigênio + Fluxômetro				
3885	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF14		IFAB
3886	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF15		IFAB
3887	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF16		IFAB
3888	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF17		Marrya
3889	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF18		Marrya
3890	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF19		Marrya
3891	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF20		Marrya
3892	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF21		Marrya
3893	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF22		Marrya
3894	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF23		Marrya
3895	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF24		Marrya
3896	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF25		Protec
3897	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF26		Protec
3898	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF27		Protec
3899	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF28		Ifab
3900	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF29		Ifab
3901	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF30		Ifab
3902	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF31		Ifab
3903	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF32		Ifab
3904	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF33		Marrya
3905	Válvula Regulad p/ Cilindro Oxigênio + Fluxômetro		VRCOF34		Oxigel
2802	Ventilador Pulmonar	GB14040802		SV300	MIndray
2803	Ventilador Pulmonar	GB14041670		SV300	MIndray
2804	Ventilador Pulmonar	GB17044449		SV300	MIndray
2805	Ventilador Pulmonar	GB17044467		SV300	MIndray
2833	Ventilador Pulmonar	101702	106197	Vic19	Intermed
2834	Ventilador Pulmonar	106198	101087	Vic19	Intermed
2835	Ventilador Pulmonar	KC600157		Bird	
2836	Ventilador Pulmonar	3265		R9611	Bird

2837	Ventilador Pulmonar	3467		R9611	Bird
2838	Ventilador Pulmonar	IP520060201604	62132	Inter 5 Plus	
2839	Ventilador Pulmonar de Transporte	H19020		PR4G	leistung
2840	Ventilador Pulmonar de Transporte	H19020		PR4G	leistung
2841	Ventilador Pulmonar de Transporte	H19020		PR4G	leistung

4.3 Locais e endereços das Unidades de Saúde Municipal

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Pronto Atendimento Municipal	3535 9411	Rua Mario Teixeira, 189- Centro.
UBS Bela Vista I	3535-8670	Fleming, 75 – Canaã.
UBS Bela Vista II	3535-5417	Governador Valadares, 1126 – Canaã.
UBS Boa Vista da Serra	3537-3200	Eupidio Batista, 185 – Boa Vista da Serra.
UBS Braúnas	3537-4903	Rua Onze, 263 – Braúnas.
UBS Canaã	3535-8987	Padre Venâncio, 442 – Canaã.
UBS Centro	3535-8496	José Vila Nova, 200 – Centro.
UBS Cidade Nova I	3535-5343	Prefeito Vicente Andrade Nunes, 445 – Cidade Nova I.
UBS Francelinos	3535-7371	José Pena, 25 – Francelinos.
UBS Samambaia	3535-7096	Avenida A, 869 – Samambaias.
UBS Satélite I	3535-8400	Coronel Torquato de Almeida, 333 – Satélite.
UBS Satélite II	3535-8094	Doutor Ovídeo de Abreu, 2013 - Satélite.
UBS Veredas da Serra	3537-4909	Avenida do Contorno, 429 – Veredas da Serra.
UBS Vila Maria Regina	3535-5926	Alameda dos Pinheiros, 26 – Vila Maria Regina.
CEM	98726 0951	Rua Narciso Alves, 150 - Varginha.
CAPS	3535 9407	Rua Thomaz Edson, 443 - Canaã.
Fisioterapia	3535 5622	Rua: Michel Saliba 175 Loja 1, Centro.
Farmácia de Minas	3535-8256	Rua Cleber Soares Andrade, 40, Varginha.
Almoxarifado da Saúde	3535-9406	Rua Jose Monteiro, 61, 1º Andar, centro.
Vigilância em saúde	3535-9409.	Rua Jose Monteiro, 61, 3º Andar, centro.
Zoonoses	3535- 9409.	Rodovia MG 050, Km 54, Satélite, Distrito Industrial Renato Azevedo.
Secretaria de Saúde	3535-9406.	Rua Jose Monteiro, 61, 2º Andar, centro.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 .Manutenção preventiva:

5.1.1 . Deverá realizar a manutenção preventiva, através de visitas com periodicidade SEMANAL, em dias úteis e nos horários de 08:00 as 17:00hs , conforme o cronograma predefinido e programado previamente com o CONTRATANTE, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

5.1.2 Entende-se por manutenção preventiva uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado a emissão de um relatório.

5.1.3 Na referida intervenção está incluída serviços de limpeza, inspeção, calibração, testes dos equipamentos, trocas de peças/acessórios, entre outras ações que garantam a sua operacionalização.

5.1.4 Será de responsabilidade de a CONTRATADA arcar com os custos referentes à peças/acessórios cuja substituição seja necessária para a manutenção preventiva dos equipamentos.

5.1.5 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de medição apropriados para análise dos equipamentos e com calibração padrão rastreável.

5.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer e fixar etiquetas adesivas de identificação dos serviços prestados nos equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de serviço executado, data de execução do serviço, identificação do executor do serviço, identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou patrimônio) e data para próxima execução do serviço.

5.1.7 Quando houver necessidade de retirada e/ou inserção de gases nos equipamentos, o serviço deverá ser realizado em local apropriado, sem emissão para áreas técnicas, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pelas despesas de transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, devendo os equipamentos ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE e EXCETO aqueles equipamentos considerados INDISPENSÁVEIS a manutenção de vidas (instalados no Pronto Atendimento), cujo prazo máximo será de 2 (dois) dias.

5.1.8 Em caso de retirada de equipamentos considerados INDISPENSÁVEIS à manutenção da vida, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um equipamento substituto com características técnicas compatíveis para uso imediato, até a devolução do equipamento original, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2 Manutenção corretiva:

5.2.1 Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quantas vezes forem necessárias e quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando constatada a necessidade na manutenção preventiva, em dias uteis, no horário de 08: às 17:00 hs, sem qualquer custo adicional.

5.2.2 Entende-se por manutenção corretiva como uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos.

5.2.3 A manutenção corretiva deverá ser executada conforme informações e instruções técnicas do fabricante.

5.2.4 A CONTRATADA deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução da manutenção corretiva.

5.2.5 Realizar o atendimento dos chamados técnicos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o registro na central de atendimento da CONTRATADA. Ultrapassando o término do horário

de expediente, a contagem será suspensa, retomando no horário de início do expediente do dia útil seguinte.

5.2.6 Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quantas vezes forem necessárias e quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando constatada a necessidade na manutenção preventiva, em dias uteis, no horário de 08 às 17, sem qualquer custo adicional.

5.2.7 Entende-se por manutenção corretiva como uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos.

5.2.8 A manutenção corretiva deverá ser executada conforme informações e instruções técnicas do fabricante.

5.2.9 A CONTRATADA deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução da manutenção corretiva.

5.2.10 Realizar o atendimento dos chamados técnicos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o registro na central de atendimento da CONTRATADA. Ultrapassando o término do horário de expediente, a contagem será suspensa, retomando no horário de início do expediente do dia útil seguinte.

5.2.11 Em caso de retirada de equipamentos considerados INDISPENSÁVEIS à manutenção da vida, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um equipamento substituto com características técnicas compatíveis para uso imediato, até a devolução do equipamento original, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.3 Da aceitabilidade dos serviços

5.3.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 115, 117 e 126, o objeto contratado será considerado aceito apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da licitante vencedora.

5.3.2 A aceitação do objeto observará os seguintes critérios:

a) Serviços de manutenção:

- Deverão ser executados de forma adequada, com base nas boas práticas técnicas e conforme os prazos estipulados;
- Serão avaliados quanto à eficácia da correção dos defeitos, registro das intervenções realizadas e funcionamento pleno dos equipamentos após os serviços.

b) Substituição de peças, componentes e acessórios:

- Todas as peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis com o equipamento, devidamente certificadas pelos órgãos competentes quando for o caso (ex: Anvisa, Inmetro);
- A contratada deverá apresentar nota fiscal individualizada e laudo técnico das peças substituídas.

c) Calibração e testes de segurança elétrica:

- Os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes (ex: ABNT NBR IEC 60601-1, RDC 16/2013 da Anvisa);
- Deverão ser apresentados certificados de calibração rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais;
- Os testes de segurança elétrica deverão ser documentados com relatórios técnicos assinados por profissional habilitado, com registro no CREA ou CRT.

d) Relatórios técnicos e registros de serviço:

- Cada atendimento deverá ser acompanhado de um relatório técnico, contendo data da execução, descrição do serviço, equipamentos atendidos, peças utilizadas e identificação do técnico responsável.

e) Inspeção e aceite formal pela Administração:

- O objeto entregue (serviço e/ou material) será submetido à inspeção e conferência técnica por servidor ou comissão designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega ou execução;
- Somente após o aceite formal, será considerada cumprida a obrigação contratual para fins de pagamento.

f) Recusa do objeto:

- A Administração poderá recusar a execução ou fornecimento que não esteja em conformidade com as exigências do contrato, determinando a sua correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional;

5.3.3 O descumprimento reiterado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Das garantias

5.4.1 Das garantias dos serviços prestados

5.4.1.1 A contratada deverá garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas técnicas aplicáveis.

a) Durante esse período, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser corrigidos sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal, ou em até 24 horas no caso de equipamentos em uso na urgência e emergência (Pronto Atendimento).

5.4.2 Garantia das Peças e Componentes Substituídos

a) As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se o fabricante indicar prazo superior.

b) A contratada deverá repor, sem custo adicional, qualquer item que apresentar falha, defeito de fabricação ou de desempenho, durante o período de garantia.

5.4.3 Responsabilidade Técnica

a) A contratada será responsável pela correção de qualquer vício oculto que venha a surgir após o recebimento dos serviços ou peças, desde que comprovadamente relacionado à execução ou fornecimento realizados, independentemente da garantia formal.

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

6.1 Considerando o valor total mensal de R\$24.020,00 referente à contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação da rede municipal de saúde estimou-se a quantidade com base em 12 meses de execução contratual, totalizando o montante anual de R\$ 288.240,00.

6.2 Para fins de organização orçamentária e compatibilidade com os recursos disponíveis, a despesa será distribuída entre duas fichas orçamentárias distintas:

6.3 Estimativa total para 12 meses:

Percentual	Valor mensal	Total 12 meses
Ficha 612 MAC (30%) Pronto Atendimento	R\$ 7.206,00	R\$ 86.472,00
Ficha 545 ATB (70%) Atenção Básica e unidades de saúde	R\$ 16.814,00	R\$ 201.768
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 288.240,00

6.4 Essa divisão foi adotada com base na disponibilidade financeira e nos vínculos de custeio das ações assistenciais, respeitando os critérios de alocação de recursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores, pois devido às especificidades do objeto como quantidade e tipos de equipamentos, quantidade e distancia entre as localidades não foi possível encontrar contratações similares nos painéis e bancos de preços.

6.6 Foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que disponibilizam dados de compras públicas homologadas como preço de referência de mercado. Contudo, não foram encontrados resultados que se assemelhassem com o objeto devido às especificidades da contratação, tais como quantidade e tipos de equipamentos, quantidade e distancia entre as localidades não foi possível encontrar contratações similares nos painéis e bancos de preços.

6.7 Diante disso, foi realizada uma busca na internet e nos cadastros de fornecedores do sistema de gestão municipal (PROSISCO) de empresas que trabalham com o serviço em tela.

7DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que:

- Haja interesse da Administração.
- Seja mantida a vantajosidade da contratação.
- As condições de habilitação e qualificação da contratada sejam mantidas.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

8.2 Gestor responsável:

Nome	Gustavo Lopes Machado
Matricula	004768
Função	Secretário Municipal de Saúde
Telefone	31 35358320

8.3 Fiscal responsável:

Nome	Camila Mendes Leal de Brito
Função	Coord. Adm - Pronto Atendimento
Matrícula	004843
Unidade de serviço	Secretaria de Saúde

8.4 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado.

8.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.6 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

8.9 Caberá ao fiscal:

8.9.1 desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

8.9.2 atualização periódica dos preços registrados, sempre que necessário;

8.9.3 notificar o fornecedor quanto a ocorrências relativas ao objeto licitado;

8.10 Caso seja identificado que alguma marca/modelo se mostre aquém às demandas da Prefeitura Municipal de Juatuba, caberá ao fiscal a solicitação embasada de abertura de Processo Administrativo e criação de registro próprio de produtos inadequados, de forma a subsidiar contratações futuras.

8.11 Caso o fornecedor não possua mais a marca inicial, e requeira fundamentadamente a substituição da marca, esta poderá ser aceita mediante anuência do Fiscal do Contrato.

8.11.1 O fiscal do contrato poderá solicitar a apresentação de amostra da marca proposta, de forma a garantir o atendimento dos critérios editalícios.

A alteração de marca somente poderá ser aprovada caso o produto apresente os parâmetros de qualidade iguais ou superiores à marca licitada.

9 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

9.1 O pagamento estará condicionado à fiscalização dos serviços prestados, através dos relatórios de prestação de serviços que deverão ser entregues à secretaria Municipal de Saúde através do e-mail compras.saude@juatuba.mg.gov.br, no primeiro dia útil de cada mês após o fechamento do mês anterior. Para conferência e envio da autorização de fornecimento solicitando a Nota Fiscal;

9.2 O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada, ou seja, após a conferência dos serviços. Devendo o responsável pelo recebimento conferir o serviço de acordo com o relatório e valores constantes da Autorização de Fornecimento,

depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada;

9.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, a empresa deverá informar os dados bancários corretamente na Nota Fiscal;

9.4 Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

9.5 . Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

a) Ficha: 612

Dotações: 0822.10.0302.0105.2179 1.500.00.1002.000 3390390000

- Compreendendo 30% dos serviços

b) Ficha: 545

Dotações: 0821.10.0301.0103.2173 1.600.00.0000.000 3390390000

- Compreendendo 70% dos serviços

10.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, garantindo acesso aos equipamentos, instalações e informações indispensáveis à realização das manutenções preventivas e corretivas.

11.1.2 Designar servidor ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, de forma clara e imediata, quaisquer irregularidades, defeitos ou falhas constatadas nos equipamentos objeto deste contrato, bem como solicitar intervenções emergenciais quando necessárias

11.1.4 Fornecer, sempre que necessário, informações técnicas, laudos ou históricos de manutenção anteriores dos equipamentos, visando facilitar o diagnóstico e a execução dos serviços.

11.1.5 Assegurar que os equipamentos estejam disponíveis para execução das manutenções nos horários previamente agendados, evitando atrasos decorrentes de indisponibilidade ou impedimento de acesso.

11.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e comprovada a regularidade fiscal da empresa.

11.1.7 Fornecer à CONTRATADA as orientações e normas internas de segurança, higiene e procedimentos obrigatórios para acesso e execução de serviços nas unidades da rede municipal de saúde..

11.1.8 Providenciar, quando necessário, acompanhamento técnico ou administrativo durante a realização dos serviços, especialmente em manutenções realizadas em equipamentos considerados indispensáveis à manutenção da vida.

11.1.9 Registrar e manter arquivados todos os relatórios técnicos, ordens de serviço, laudos de calibração e demais documentos entregues pela CONTRATADA, para fins de controle, fiscalização e comprovação de execução contratual.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.

11.2.2 Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2.3 O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.2.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.2.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.2.6 . Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Juatuba/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.2.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.2.9 Manter durante contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.2.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.2.12 **Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de falhas na execução dos serviços ou fornecimento de materiais inadequados, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos eventualmente causados.

11.2.13 Manter disponível canal de comunicação para chamados técnicos, com atendimento em horário comercial, bem como plantão para atendimento emergencial nos finais de semana, feriados e período noturno, quando solicitado;

11.2.14 Apresentar relatórios técnicos e ordens de serviço com detalhamento das intervenções realizadas, equipamentos atendidos, data, identificação do técnico e peças substituídas, devendo tais documentos ser entregues à fiscalização da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço;

11.2.15 . **Executar os serviços conforme as condições, prazos e especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo;

11.2.16 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com comprovada experiência na área, vinculados à contratada, sendo obrigatória a indicação de responsável técnico com registro no **CREA ou CRT**; bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

11.2.17 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, EXCETO os equipamentos considerados INDISPENSÁVEIS a manutenção de vida cujo prazo é de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE

11.2.18 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

11.2.19 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (DEZ) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma de manutenção dos equipamentos;

11.2.20 A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e devidamente uniformizado, certificado pelo fabricante e devidamente uniformizado nas dependências da SMS conforme instruções do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis.

11.2.21 A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento, em 2 (duas) vias, após a realização de qualquer manutenção, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço e responsável pela execução do serviço.

Juatuba, 11 de setembro de 2025.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Proporção
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica ,instalados no Pronto atendimento.	12	SV	R\$	R\$	30% do valor
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, instalados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância, Zoonoses, Almoxarifado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde (UBS) .	12	SV	R\$	R\$	70% do valor
Valor total da contratação R\$ _____						

Observação1: Todos os itens que compõe o grupo / lote deverão ter preço.**Observação 2 deve-se manter a proporcionalidade do percentual de 30% do valor para o pronto atendimento e 70% para atenção básica.**

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____ CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____ CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço _____

Telefone () _____ celular () _____ E-mail 1 _____ E-mail 2 _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUATUBA, CNPJ nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de _____, Sr _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, tel xxxxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CNPJ XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes. Tem entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- A presente Contratação decorre de **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ processo administrativo _____, efetuada com base no **Parecer de Nº xxxxxxxxxxxx**, nos termos do inciso (HIPÓTESES DO ART. 5, DA LEI 14.133/2021) e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é a _____, conforme especificado no termo de referência que é parte integrante do presente contrato, e a seguir:

Ficha: Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
xxxx	xxxxxxxxx x	xxxxxxxxxxxxxxxx				

Total Geral : R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será _____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4 Da descrição dos serviços

LOTE 01 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES				
Item	Local	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	Pronto Atendimento Municipal	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica ,instalados no Pronto atendimento.	12	SV
0002	Unidades pertencentes à rede Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, instalados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância, Zoonoses, Almoxarifado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde (UBS) .	12	SV

4.1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de reabilitação, instalados nas unidades da rede municipal de saúde — Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância, Zoonoses, Almoxarifado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e setor de Fisioterapia — com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica.

4.2 A execução da solução deve ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme cronograma previamente acordado em contrato, com prazos específicos para atendimentos corretivos (geralmente entre 24h e 72h, conforme criticidade do equipamento) e manutenção preventiva conforme periodicidade técnica recomendada para cada tipo de equipamento (mensal, bimestral ou semestral).

4.3 Para a execução dos serviços é necessário o uso de **equipamentos técnicos específicos**, como multímetros, analisadores de segurança elétrica, ferramentas de precisão, softwares de calibração, entre outros, conforme as exigências dos fabricantes e regulamentações sanitárias

4.4 A prestação do serviço exige mão de obra técnica especializada, composta por profissionais capacitados e certificados (como engenheiros e técnicos em eletrônica biomédica ou áreas correlatas), com conhecimento específico em manutenção de equipamentos médicos, observando normas da Anvisa, Inmetro e demais legislações pertinentes

4.5 Durante a execução da manutenção corretiva poderá ser necessária a aquisição e substituição de peças, componentes e acessórios específicos, compatíveis com os equipamentos de cada unidade, para assegurar seu pleno funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, neste caso em **08/09/2025**.

7.2 - Após o interregno de um ano e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.3 A solicitação deverá ser realizada através do Setor de Protocolo 31 3535 8576 /protocolo@juatuba.mg.gov.br

7.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos produtos/serviços.

8.1.3 Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas.

8.1.4 Realizar a avaliação do fornecedor em todas as solicitações de pagamento (SP's).

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do edital.

8.1.6 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista tributária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à fornecedora vencedora.

8.1.7 A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como a supressões de até 25%, observados os limites legais.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

8.2.2 Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.3 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação de serviços licitada.

8.2.4 Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.

8.2.5 Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à prestação de serviços em questão.

8.2.6 Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7 Executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade não autorizada pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

8.2.8 Cumprir rigorosamente os prazos e garantias previstas na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

8.2.9 Todas as despesas com transporte, eventuais trocas e devolução de produtos, retrabalhos ou notas fiscais ficarão sob a responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A extinção do contrato poderá ser, conforme regulado pela Lei nº. 14.133/2021:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Incluir a dotação correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 -O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078 de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1-As partes declaram estar cientes das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato e seus termos aditivos.

16.2-As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores e prepostos mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrente do contrato e termos aditivos.

Juatuba, _____ de 2025.

Secretário Municipal

Testemunha:

CPF:

Contratada

Testemunha:

CPF: